

NOME	COGNOME
FISCAL FISCALIZADOR	SANDRA SUELLEN DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - A Fiscal de Contrato será responsável para representar a Câmara Municipal de Governador Archer perante o Comitê Fiscalizador pela boa execução do objeto pactuado, acompanhando a execução das atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle.

Art. 3º - A empresa deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo o contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica facultado à Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos atos do processo administrativo relativo ao acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Governador Archer/MA, 02 de agosto de 2021.

Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: e9e4d6500d478cab4e0ab8512fac26a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	07.008/2021
Nº Processo de Contratação:	027/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência
Recurrente(s):	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
Recorrido(s):	EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pelas empresas empresa acima referenciadas, devidamente já qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu IMPROVIMENTO, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos

termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, tendo seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a empresa EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI vencedora da Licitação.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Agosto de 2021.

Luciano Ferreira Santos
Secretário

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f7de996306b23608283918f60b72ecd9

DECRETO Nº 140/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 140/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências."

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao(a) servidor(a), **MARIA DA PAZ ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula nº 3309, Termo de Posse nº 030/2009 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 18 de agosto de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 16685cb406b3550f9ff65f6eea72c2e2

DECRETO Nº 141/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 141/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências."